	Ministério do Trabalho e Emprego Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia Serviço de Administração Setor de Serviços Gerais

ATENÇÃO: O conteúdo dos itens deve ser preenchido com base nos modelos atualizados de Termo de Referência definidos pela PGFN, que podem ser obtidos no site https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do item especificado abaixo, para atender às necessidades da Superintendência do trabalho em Rondônia;

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	CATMAT	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total

01	**Condicionador de Ar Split Piso-Teto Inverter 48.000 BTU/h (Ciclo Frio), gás R-32**, alimentação 220V, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, classificação energética A (Selo Procel/INMETRO) **com instalação completa inclusa** (tubulação frigorígena de cobre, isolamento térmico, cabo PP de interligação, dreno, suporte metálico e carga de gás complementar, se necessária).	02	470880	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 29.000					

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de climatização adequada do ambiente de atendimento ao público da SRTE-RO, a fim de proporcionar boas condições aos usuários, visando assegurar o conforto térmico dos servidores, colaboradores e usuários, bem como a preservação dos equipamentos eletrônicos instalados no local, considerando as elevadas temperaturas climáticas da região;

2.2. **Do Enquadramento Legal:** A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor total estimado enquadra-se no limite legal vigente atualizado para

compras e outros serviços, não configurando fracionamento indevido de despesa no exercício financeiro (art. 75, § 1º);

2.3. **Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos:** Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, nos termos do regulamento vigente [art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022], em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, estando as especificações técnicas suficientemente detalhadas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da lei nº 14.133/2021;

- **Tipo:** Split Piso-Teto (evaporadora + condensadora);
- **Capacidade nominal de refrigeração:** 48.000 BTU/h
- **Tecnologia:** Inverter
- **Fluido refrigerante:** R-32 (ecológico, baixo potencial de aquecimento global – GWP);
- **Tensão:** 220v;
- **Serpentina:** Tubos 100% em cobre;
- **Eficiência energética:** Classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE / INMETRO);
- **Acessórios:** Controle remoto sem fio com visor digital, manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.

3.2. Especificações do Serviço de Instalação:

- A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da **ABNT NBR 16401** (Instalações de ar-condicionado) e o manual do fabricante, de modo a preservar integralmente a garantia de fábrica do equipamento;
- Estão inclusos no preço todos os insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento para uma distância estabelecida legalmente pelas normas, observando a linha frigorígena entre a unidade evaporadora e a condensadora:
    - Tubulação de cobre flexível nas bitolas exigidas pelo fabricante (linhas de sucção e líquido);
    - Isolamento térmico elastomérico blindado individual para cada tubo de cobre;
    - Cabo elétrico PP flexível para interligação de comando e força entre as unidades;
    - Suportes metálicos reforçados (mão-francesa ou calços de borracha antivibração) com pintura anticorrosiva para fixação da evaporadora e da condensadora;
    - Tubulação para escoamento de água condensada (dreno) em PVC rígido ou mangueira cristal reforçada até o ponto de coleta indicado pela fiscalização;
    - Acabamento na passagem de parede (furo com serra-copo, vedação e fita PVC branca de proteção UV na área externa);
    - Procedimento obrigatório de **vácuo no sistema** com bomba de vácuo e vacuômetro digital, teste de estanqueidade com nitrogênio, medição de superaquecimento/sub-resfriamento e partida técnica (*start-up*).

3.3. **Sustentabilidade:** O equipamento deve utilizar gás refrigerante R-32 (zero potencial de destruição da camada de ozônio e menor GWP), possuir etiqueta de eficiência energética Classe "A" (INMETRO/Procel), e a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e eventuais resíduos da instalação.

3.4. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e

seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega e instalação imediatas.

3.5. O instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da dispensa;

3.6. **Recebimento Definitivo:** No prazo de até **10 dias úteis** após a conclusão da instalação e dos testes de funcionamento (medição de temperatura de insuflamento, corrente elétrica e ausência de vazamentos),a equipe responsável pelo acompanhamento do serviço (SESG/SRTE-RO)realizará o recebimento mediante a elaborção do ateste da Nota Fiscal pelo servidor competente.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de **menor preço global** (equipamento + instalação);

4.2. **Justificativa para contratação conjunta (equipamento + instalação):** A aquisição do equipamento em conjunto com a respectiva instalação técnica visa evitar conflitos de responsabilidade entre fornecedor e instalador, preservando integralmente a garantia do fabricante (que costuma ser invalidada quando a instalação não é executada por empresa credenciada/responsável pelo fornecimento);

4.3. **Habilitação:** Deverão ser comprovadas a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), além de declaração de que a empresa possui técnico habilitado para executar a instalação conforme normas do fabricante;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

5.3. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos no projeto básico;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa perfeita execução do objeto e ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Observar os critérios estabelecidos pelo projeto básico no que se refere aos requisitos para a

instalação dos equipamentos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor do SESG/SRTE RO representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso ocorra alguma situação gerada pela contratada que enseje a aplicação de sanções, será de acordo com os preceitos insculpidos nos artigos 153 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A despesa com a presente contratação está estimada em R$ 29.000,00;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Programa de Trabalho: 235735

12.2. Plano Orçamentário: 1000A002TQ

12.3. Plano Interno: S6404SRA

12.4. Natureza de Despesa: 449052

MARIA MAZARELO CABRAL SOARES CARVALHO
SESG/SRTE-RO

Documento assinado eletronicamente

SVIRTLEY BRUNO MARTINS DE ARAUJO

Chefe do SESG/SRTE-RO

Portaria SE/MTE Nº 2.260 de 05/10/2023

Tereza Janete Córdova Santos
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia
Portaria MTE nº 2.067 de 02.12.2025
D.O.U. nº 230 de 03.12.2025

Documento assinado eletronicamente por **Svirtley Bruno Martins de Araújo**, **Chefe de Setor**, em 18/11/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Janete Cordova Santos**, **Superintendente**, em 18/11/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Mazarelo Cabral Soares**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/11/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=10467351&crc=84FE7DEB, informando o código verificador **10467351** e o código CRC **84FE7DEB**.

Referência: Processo nº 10262.200976/2026-09. SEI nº 10467351